



Bruxelas, 5 de abril de 2019
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2016/0280(COD)

7986/19
ADD 1

CODEC 814
PI 61
RECH 196
EDUC 183
COMPET 290
AUDIO 54
CULT 59
DIGIT 66
TELECOM 152

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo - Declaração

Declaração conjunta dos Países Baixos, do Luxemburgo, da Polónia, da Itália e da Finlândia

Os objetivos da presente diretiva consistiam na melhoria do bom funcionamento do mercado interno e no estímulo à inovação, à criatividade, ao investimento e à produção de novos conteúdos, também no ambiente digital. Os signatários apoiam esses objetivos. As tecnologias digitais mudaram radicalmente a forma como os conteúdos são produzidos, distribuídos e acedidos. O quadro legislativo necessita de refletir e orientar essas mudanças.

No entanto, na nossa opinião, o texto final da diretiva não cumpre adequadamente os objetivos acima mencionados. Acreditamos que a diretiva, na sua forma atual, é um retrocesso para o mercado único digital, em vez de um passo em frente.

Em particular, lamentamos que a diretiva não estabeleça um equilíbrio correto entre a proteção dos titulares de direitos e os interesses dos cidadãos e das empresas da UE. Por conseguinte, arrisca-se a dificultar a inovação, em vez de a promover, e de ter um impacto negativo na competitividade do mercado único digital europeu.

Além disso, consideramos que a diretiva carece de clareza jurídica, que irá gerar incerteza jurídica para muitas partes interessadas e que poderá interferir com os direitos dos cidadãos da UE.

Por conseguinte, não podemos dar a nossa aprovação ao texto da proposta de diretiva.
